

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012 PUBLICADO NO DOE Nº 2066 , DE 25.09.12

Regulamenta o dever de repassar os recursos dos Fundos Especiais para a Conta Única nos termos da Lei n. 2.839 de 31/08/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais agilidade ao cumprimento da Lei n. 2.839 de 31/08/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica o Secretário de Estado de Finanças autorizado a transferir, de Ofício, os valores necessários ao cumprimento da Lei n. 2.839 de 31/08/2012, observando seus limites e condições.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIÓ AIRES MOURA Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2066 do dia 351 09 13012